

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 2953/2008 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 19/8/2008, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalvas, e dar quitação aos responsáveis, de acordo com determinações citadas nos autos:

### MINISTÉRIO DA DEFESA

TC 011.161/2007-7

Exercício: 2006

Unidade: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Responsáveis, CPF: Darci Gelson Petri, 258.194.619-91; Elisabeth Alves da Silva Braga, 333.991.581-49; Iolanda Crispim de Souza, 097.928.641-72; Joao Ilidio de Lima Filho, 237.755.307-97; Luiz Antonio de Souza Cordeiro, 097.834.401-44; Maria Isabel C. de Oliveira, 153.403.331-91; Milton Sergio Silveira Zuanazzi, 219.158.810-72; Shirléia Silva de Carvalho, 767.008.366-20; Silvia de Sousa Barbosa, 224.973.151-91; Telma Pilicie Carneiro, 143.979.861-34; Valteno de Souza Marques, 030.178.341-15.

Advogados constituídos nos autos: não há Determinações:

#### 1. à ANAC:

1.1. providenciar a estruturação de sua unidade de auditoria interna, conforme o art. 14 do Decreto nº 3.591/2000; Decreto nº 4.440/2002; art. 16, alínea 'b', inciso V do Anexo I ao Decreto nº 5.731/2006 e art. 26 da Resolução nº 1/06;

1.2. exigir da empresa Ágil Serviços Especiais Ltda. que apresente, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados ou em declarações de empregadores, a comprovação do requisito de experiência mínima dos empregados contratados, ou proceda, de imediato, a substituição desses empregados, que não satisfazem a exigência do contrato, por outros que preencham tal requisito, conforme item 3.10 do Contrato nº 6/2006;

1.3. implementar mecanismos que permitam o controle da movimentação de entrada e saída dos materiais de consumo e permanentes, com base nas notas fiscais de aquisições e nas requisições pertinentes;

1.4. implementar mecanismos de controle dos bens do almoxarifado, bem como nomeie formalmente os servidores responsáveis pela área, com vistas ao atendimento do disposto no item XVIII, do Capítulo III da IN/TCU nº 47/2004 e item 3.4 da IN/SEDAP/PR nº 205/88;

1.5. elaborar os inventários anuais de bens de acordo com o disposto no art. 96 da Lei nº 4.320/64 e no item 8 da IN/SEDA/PR nº 205/88;

1.6. aprimorar o mecanismo de controle de seus veículos, utilizando-se de requisições devidamente preenchidas;

1.7. observar o disposto no art. 45, § 3º, alínea 'b' do Decreto nº 93.872/86, quando da concessão de suprimento de fundos;

1.8. observar o princípio da segregação funcional, quando da comprovação de despesas com suprimento de fundos, mediante 'atesto' de requisitante do material ou serviço;

1.9. providenciar o recolhimento do valor de R\$ 992,19 (novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) pago indevidamente à servidora Vera Tereza de Castro Sampaio.

2. arquivar os presentes autos.

Ata n° 29/2008 – 2ª Câmara

Data da Sessão: 19/8/2008 – Extraordinária

UBIRATAN AGUIAR  
Presidente

BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Fui presente:

MARIA ALZIRA FERREIRA  
Subprocuradora-Geral